

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 6028 /2017

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.407/2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 26 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.407/2004, passa a vigorar com a transformação do seu parágrafo único em § 1º, e com a seguinte inclusão do § 2º:

"Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º - Mediante justificativa e publicação de Portaria pelo Secretário de Saúde, observada a compatibilidade de horário e de atribuições, o servidor efetivo da Secretaria de Saúde poderá acumular a gratificação de que trata o art. 1º desta lei, com o exercício do cargo de provimento em comissão no mesmo órgão. "

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 15 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário